

Lei n.º 486 de 19 de outubro de 1963
Autoriza construção para Grupo
Escolar e residência para pro-
fessor, na fazenda denomina-
da Pontizinha.

- art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a
construir na fazenda denominada
Pontizinha, um prédio para Grupo
Escolar e residência para professor;
art. 2.º — Para fazer face às despesas de-
correntes do Artigo anterior, o Prefeito
poderá abrir crédito especial;
art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação;
art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Muni-
cipal de Cruzânia, em 19 de outubro
de 1963.

as) Belarmino Noriz
José José de Moraes
Antônio Luciano de Araújo

— X — X —